



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**

PRAÇA GARIBALDI DE MEDEIROS, 718

CNPJ (MF): 15.465.149/0001-13

**NOTA DE EMPENHO**

**Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.**

Unknown function : MOVIMENTO.COD\_ORGAO  
 0101 - CAMARA MUNICIPAL

**Credor**

Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
<b>02400 - VALDECI PIFFER</b>	436.233.101-82			
Endereço		Cidade	Telefone	
ASSENTAMENTO SÃO MANOEL		ANASTACIO/MS		

**Empenho**

Tipo			Item da Despesa		Número	Folha
<b>ORDINARIO</b>			001 - DESPESAS DIVERSAS		<b>000309</b>	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo	Reserva
23/10/2017			DISPENSA		-/	
Local de Entrega :			Aplicação		Documento	
			-		Contrato	

**Dotação**

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	<b>00006</b>	01.031.01-2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
Sub-Elemento da Despesa		
Vínculo		
100000 - RECURSOS ORDINARIOS		
Crédito		
ORCAMENTARIO		

**Valores**

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
	<b>54.618,22</b>	<b>200,00</b>	<b>54.418,22</b>

**Histórico**

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	EMPENHO PARA ATENDER DESPESAS COM MEIA DIARIA PELO SEU DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS, NO DIA 23/10/17, AGENDA NO GABINETE DO DEP. FEDERAL ZECA DO PT, LEVANDO EM MAOS O PROJETO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NOSSO MUNICIPIO, VISANDO PROJETAR UMA POLITICA AGROCUPEARIA INOVADORA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PROMOVEDO MUDANÇAS NA REALIDADE SOCIAL E PRODUTIVA ENFATIZANDO O PROCESSO DE INTERVENÇAO NO MEIO RURAL COM AS POLITICAS PÚBLICAS.	200,00	200,00
<b>Total</b>					<b>200,00</b>

**Por Extenso**

\*\*\*\*\* (duzentos reais) \*\*\*\*\*

**Autorização**

SEBASTIÃO FELIPE  
 PRESIDENTE  
 JOSÉ CARLOS CABRAL DE ARRUDA  
 DIRETOR FINANCEIRO

IGOR LOPES FALCÃO  
 1º SECRETÁRIO  
 Declaramos que a despesa acima especificada tem adequação orçamentaria e financeira c/ a L.O.A. e compatibilidade com o P.P.A. e L.D.O. (Art. 16 inciso II § 4º - Lei 101/2000).